



Prefeitura Municipal de Carvalhos

LEI MUNICIPAL DE Nº1.419 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº1.402, de 29 de novembro de 2023.

A Câmara Municipal de Carvalhos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I da art. 5º da lei Municipal nº1.402, de 29 de Novembro de 2023, que "Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Carvalhos, para o exercício financeiro de 2024" passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 5º (...)

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso de anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carvalhos, 18 de dezembro de 2024.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

18 / 12 / 20 24

